



Interessado: SEM/SEXEC-PM

De: SEM/CEAGP

Assunto: AQUISIÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE  
COMUNICAÇÃO

Para: SEM/ASJUR

Visto;

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que o entendimento exposto está correto.

De fato, não será exigida a comprovação documental dos tempos exatos de autonomia e recarga da bateria, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente aos demais parâmetros e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, especialmente no que se refere à capacidade operacional, desempenho e demais características exigidas para o item.

**Samuel Lucas Vieira**

TI - Secretaria das Mulheres

**De Acordo,**

**Grayce Cavalcante de Sousa**

Orientadora da Célula Administrativa e Gestão de Pessoas

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **SAMUEL LUCAS VIEIRA**, em **29/10/2025, às 09:47** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **GRAYCE CAVALCANTE DE SOUSA**, em **29/10/2025, às 08:57** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



Interessado: SEM/SEXEC-PM

De: SEM/CEAGP

Assunto: AQUISIÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE  
COMUNICAÇÃO

Para: SEM/ASJUR



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://suite.ce.gov.br/validar-documento>,  
informando o código  
**6D9F-414F-2CBC-FA6A**.